

ATO Nº 02/2018

O Presidente da FEDERAÇÃO PERNAMBUCANA DE FUTEBOL, no uso de suas atribuições legais, e estatutária vigente no estatuto da FPF.

Considerando que muitas Ligas e Clubes não apresentaram suas Atas de Eleição conforme manda o Estatuto da Federação Pernambucana de Futebol e demais entidades máximas do futebol brasileiro.

RESOLVE:

- 1) Determina a todas as Ligas Desportivas e Clubes Amadores filiadas à FPF o encaminhamento de ofício, em papel timbrado, da Ata de Eleição registrada em cartório no prazo de 30 (trinta) dias, após a realização da Assembleia Geral.
- 2) Fica estabelecido que o não cumprimento desta determinação suspenderá a liga ou o clube de realizar qualquer evento em seu município e de participar de qualquer competição promovidas e patrocinadas pela FPF, bem como de receber seu alvará de funcionamento, doação, afora outras sanções estatutárias e do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Publique-se, cumpra-se.

Recife, 23 de janeiro de 2018,

EVANDRO CARVALHO  
PRESIDENTE